

LEI N. 10.916, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo criar o Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil - rede pública municipal e instituições parceiras e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder criar o Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil - rede pública municipal e instituições parceiras.

Art. 2º O Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil poderá ser desenvolvido por equipe multidisciplinar.

Art. 3º A equipe multidisciplinar poderá observar o seguinte rol exemplificativo:

I - avaliação ponderal de peso e altura;

II - atualização de vacinas;

III - avaliação oftalmológica;

IV - avaliação multidisciplinar para diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

V - avaliação psicológica, psiquiátrica e neuropsiquiátrica, bem como fonoaudiológicas, psicopedagógicas e fisioterapêuticas para identificação de possíveis casos de transtornos de aprendizagem, dislexia e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH;

VI - avaliação e identificação de possíveis doenças respiratórias;

VII - avaliação e identificação de casos de Trissomia 21 - Síndrome de Down - SD;

VIII - avaliação e identificação de doenças preexistentes; e

IX - orientações preventivas aos profissionais da educação relacionadas à atenção e cuidado à saúde mental dos educandos no âmbito da rede pública municipal e instituições parceiras.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

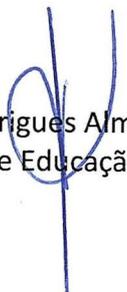
Art. 4º As despesas com a implantação das câmeras de vídeo poderão ser por conta das empresas que exploram os serviços de transporte escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de maio de 2024.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania



Margarete Carlos da Silva Correia
Secretaria de Saúde



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 23/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia).